



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.866

Resolve sobre recurso interposto por discente.

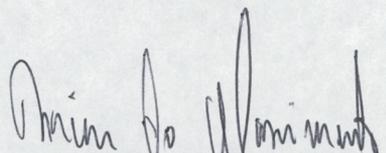
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no parágrafo 4º do artigo 19 da Resolução CEPE nº 1.744, que proíbe a concessão de trancamento de matrícula a aluno que esteja cursando qualquer disciplina do primeiro período do Curso,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 195ª reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 09 de novembro deste ano, e, em consequência, não dá provimento ao recurso interposto pela aluna **Christiane Barros Bittencourt**, através do requerimento nº 11.947/00, contra decisão da Seção de Ensino da Escola de Minas, que indeferiu a sua solicitação de trancamento, no período, do Curso de Engenharia Metalúrgica.

Ouro Preto, em 09 de novembro de 2000.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente